DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 376 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Declara inservíveis e irrecuperáveis bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Taciba, autoriza seu desfazimento e baixa patrimonial e dá outras providências.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os bens móveis relacionados no Anexo Único deste Decreto foram submetidos à análise quanto ao seu estado de conservação, funcionamento e possibilidade de aproveitamento pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação, os referidos bens se encontram imprestáveis, inoperantes ou em estado de conservação que inviabiliza sua utilização, recuperação ou reaproveitamento pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a permanência de bens sem condições de utilização no patrimônio municipal acarreta custos de guarda, conservação e ocupação de espaço, sem proporcionar qualquer utilidade à Administração;

CONSIDERANDO que o desfazimento e a baixa patrimonial devem ser formalmente instruídos e observar, quando aplicável, as normas relativas à gestão e à destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis e irrecuperáveis os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Taciba relacionados no Anexo Único deste Decreto, em razão de seu estado de conservação, deterioração, imprestabilidade ou inoperância, conforme apurado no respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. A declaração de que trata o caput fundamenta-se em avaliação prévia que ateste, em relação a cada bem, a impossibilidade ou inviabilidade de sua recuperação, reutilização ou reaproveitamento pela Administração Municipal.

Art. 2º Fica autorizado o desfazimento dos bens relacionados no Anexo Único, desde que previamente certificada, no respectivo processo administrativo, a inexistência de destinação economicamente mais vantajosa ao Município.

§ 1º O desfazimento deverá observar, conforme a natureza e as características de cada bem, as normas sanitárias, ambientais e de gerenciamento de resíduos sólidos aplicáveis.

§ 2º Sempre que técnica e economicamente viável, deverá ser priorizada a reutilização de componentes, a reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, observada a legislação pertinente.

§ 3º Os bens ou componentes sujeitos a sistema de logística reversa deverão receber a destinação prevista na legislação específica.

Art. 3º A baixa dos bens nos registros patrimonial e contábil do Município será efetuada pelo setor competente após a efetivação de seu desfazimento.

§ 1º O desfazimento deverá ser comprovado mediante termo, relatório, certificado, comprovante de recebimento ou outro documento hábil que identifique os bens e demonstre a destinação adotada.

§ 2º A documentação de que trata o § 1º será juntada ao respectivo processo administrativo e servirá de fundamento para a correspondente baixa patrimonial e contábil.

Art. 4º A retirada de placas, etiquetas, números de patrimônio e demais elementos de identificação dos bens será realizada pelo setor competente por ocasião de seu desfazimento, após os registros necessários à identificação e rastreabilidade do procedimento.

Art. 5º Caso, durante o procedimento de desfazimento, seja constatada a existência de valor econômico residual do bem ou de seus componentes que torne possível e vantajosa sua alienação, o respectivo item não poderá ser descartado com fundamento neste Decreto, devendo ser submetido ao procedimento legalmente adequado para sua destinação.

Art. 6º Compete ao Setor de Patrimônio, em conjunto com os demais setores responsáveis, adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, mantendo no respectivo processo administrativo os documentos comprobatórios da avaliação, classificação, destinação e baixa dos bens.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba, 19 de agosto de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal

NILTON GUILHERME SILVA MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado na Secretaria Especial de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal na data supra.

ANA PAULA PEREIRA DO VALE
Secretária Especial de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 376 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO ÚNICO
Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2026
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	
1	Marca/Modelo	máquina calculadora
	Patrimônio	0690
	Estado/Condição	Inservível
2	Marca/Modelo	nobreaks
	Patrimônio	5256, 5257
	Estado/Condição	Inservíveis
3	Marca/Modelo	scanners
	Patrimônio	5350, 6597
	Estado/Condição	Inservíveis
4	Marca/Modelo	máquina cheque
	Patrimônio	4752
	Estado/Condição	Inservível
5	Marca/Modelo	Cadeira danificada
	Patrimônio	6111, 5903
	Estado/Condição	Inservíveis
6	Marca/Modelo	fragmentadora de papel
	Patrimônio	3656
	Estado/Condição	Inservível
7	Marca/Modelo	2 (dois) CPUs
	Patrimônio	Sem placa de patrimônio
	Estado/Condição	Inservíveis
8	Marca/Modelo	1 (um) Monitor
	Patrimônio	Sem placa de patrimônio
	Estado/Condição	Inservível
9	Marca/Modelo	mesa escritório
	Patrimônio	3792, 4664
	Estado/Condição	Inservível
10	Marca/Modelo	geladeira
	Patrimônio	5595
	Estado/Condição	Inservível
11	Marca/Modelo	TV
	Patrimônio	6381
	Estado/Condição	Inservível
12	Marca/Modelo	Ar condicionado Gold, Janela 10.000btus LG
	Patrimônio	3827
	Estado/Condição	Inservível
13	Marca/Modelo	Máquina de Costura Traveti Eletrônica Completa
	Patrimônio	4209
	Estado/Condição	Inservível
14	Marca/Modelo	Ar-condicionado Consul Air Master 10.000btus
	Patrimônio	3655
	Estado/Condição	Inservível
15	Marca/Modelo	Ar-condicionados Gold, Janela 10.000btus LG
	Patrimônio	4085, 3826
	Estado/Condição	Inservíveis
16	Marca/Modelo	Ar condicionado
	Patrimônio	4685
	Estado/Condição	Inservível
17	Marca/Modelo	Cadeira Giratória
	Patrimônio	4091
	Estado/Condição	Inservível

.....

DECRETO Nº 377 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Declara inservíveis bens móveis pertencentes ao Município de Taciba e dispõe sobre as providências necessárias à sua alienação mediante leilão.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os bens móveis relacionados no Anexo Único deste Decreto não mais se mostram adequados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme motivação constante do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que a manutenção de bens inservíveis no patrimônio municipal, além de não proporcionar utilidade à Administração, implica sua contínua depreciação e ocupação de espaço destinado à guarda de bens públicos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 76, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a alienação de bens móveis da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, deverá ser precedida de avaliação e realizada mediante licitação na modalidade leilão, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa;

CONSIDERANDO que o leilão constitui modalidade de licitação destinada à alienação de bens móveis inservíveis a quem oferecer o maior lance, nos termos dos arts. 6º, inciso XL, e 33, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para utilização pela Administração Municipal os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Taciba relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os bens de que trata o art. 1º serão submetidos à avaliação prévia e pela Comissão Municipal de Avaliação instituída pelo Decreto nº 374, de 18 de agosto de 2026, para apuração de seus respectivos valores e fixação dos preços mínimos para alienação.

Parágrafo único. A avaliação deverá considerar as características e o estado de conservação de cada bem e será formalizada em laudo próprio, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

Art. 3º Concluída a avaliação, o processo será encaminhado ao setor competente para adoção das providências necessárias à realização da licitação na

modalidade leilão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do regulamento aplicável e das demais normas pertinentes.

§ 1º O leilão adotará o critério de julgamento de maior lance e terá como preço mínimo de alienação aquele estabelecido com fundamento na avaliação de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º A divulgação do edital e a realização do leilão observarão as formas, os prazos e os requisitos de publicidade estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no regulamento aplicável.

§ 3º A publicação do edital será precedida do controle prévio de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvada eventual hipótese de dispensa de análise jurídica regularmente estabelecida nos termos do § 5º do mesmo artigo.

Art. 4º Fica designado, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a servidora CASSIA APARECIDA VIEIRA DE MELO, Matrícula nº 99546, para conduzir o leilão e praticar os atos inerentes à função, observadas as disposições legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

Art. 5º A baixa dos bens no patrimônio municipal somente será realizada após a efetiva conclusão da alienação, o pagamento integral do respectivo preço e o cumprimento das demais formalidades necessárias à transferência e entrega do bem ao arrematante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba, 19 de agosto de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal
NILTON GUILHERME SILVA MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Registrado na Secretaria Especial de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal na data supra.
ANA PAULA PEREIRA DO VALE
Secretária Especial de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 377 DE 19 DE AGOSTO DE 2026
ANEXO ÚNICO
Decreto nº 377 de 19 de agosto de 2026
BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS

Lote	Descrição	
1	Marca/Modelo	Ford Ka SE 1.5
	Tipo	Automóvel
	Ano Fabricação	2018/2019
	Placas	FCW-1617
	Patrimônio	6474

Lote	Descrição	
2	Marca/Modelo	Pá carregadeira - New Holland 0053/12B
	Tipo	Pá carregadeira
	Ano Fabricação	2006
	Placas	Não se aplica
	Patrimônio	4067

Lote	Descrição	
3	Marca/Modelo	Chevrolet Cruze Midnight
	Tipo	Automóvel
	Ano Fabricação	2023
	Placas	GGK-2D14
	Patrimônio	7636

Lote	Descrição	
4	Marca/Modelo	Volkswagen Gol
	Tipo	Automóvel
	Ano Fabricação	2008
	Placas	DMN-4386
	Patrimônio	4225

Lote	Descrição	
5	Marca/Modelo	Ambulância Furgão
	Tipo	Automóvel
	Ano Fabricação	2018
	Placas	DOR-7364
	Patrimônio	6569

Portarias

PORTARIA Nº 798 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre transferência de Setor de Trabalho de servidor (a) público (a) municipal. "

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas existentes junto ao Setor e visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** o (a) servidor (a) **IRIS CRISTINA VIEIRA SANTOS**, registrado(a) sob matrícula nº 101648, lotado(a) no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, para exercer as suas funções junto ao Setor da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 13 de agosto de 2026.
IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

PORTARIA Nº 805 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre Contratação por prazo determinado, conforme Lei Complementar nº 013 de 31 de janeiro de 2019".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR** ANA CLARA MENDONÇA DE MORAES portador(a) do RG nº 62.937.821-6, por prazo determinado para ocupar o cargo de **COLETOR DE LIXO**, a partir de **17 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2027**, conforme Processo Seletivo nº 01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 17 de agosto de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

PORTARIA Nº 806 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre Contratação por prazo determinado, conforme Lei Complementar nº 013 de 31 de janeiro de 2019".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR** MARIA EDUARDA DE SOUZA COSTA portador(a) do RG nº 39.855.641-6, por prazo determinado para ocupar o cargo de **APOIO ESCOLAR**, a partir de **17 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2027**, conforme Processo Seletivo nº 01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 17 de agosto de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

PORTARIA Nº 808 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor efetivo e dá outras providências. "

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar,** em virtude de falecimento, a servidora **NADIR ALVES DA SILVA,** registrada sob matrícula nº 2844, lotada no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, provimento efetivo, a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º - Determinar que o setor de Recursos Humanos adote as providências administrativas e funcionais cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 17 de agosto de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

Nabas Henrique Benvindo do Amaral
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

PORTARIA Nº 810 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidor que especifica."

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora pública municipal **IRIS CRISTINA VIEIRA SANTOS**, registrada sobre a matrícula funcional nº 101648, para exercer as funções de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, referência 6, percebendo a diferença salarial do respectivo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 18 de agosto de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

PORTARIA Nº 811 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidor que especifica, de conformidade com a Lei Complementar 82 de 04 de agosto de 2026."

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA LUCIA DE SOUZA LIMA FERREIRA**, registrado(a) sobre a matrícula funcional nº 9563, lotado(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para exercer as funções de **COORDENADOR DE CONTROLE DE VETORES,** junto ao setor de ECAT/ZOONOSES, percebendo o percentual de 40% da referência fixada da respectiva "Função Gratificada" de acordo com artigo 47 e Anexo IV da Lei Complementar nº 012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 18 de agosto de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

Nabas Henrique Benvindo do Amaral
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

PORTARIA Nº 814 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre Contratação por prazo determinado, conforme Lei Complementar nº 013 de 31 de janeiro de 2019".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR** ANDREIA THAMIRES DA SILVA NAVARRO portador(a) do RG nº 54.951.571-9, por prazo determinado para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, a partir de **18 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027**, conforme Processo Seletivo nº 01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 18 de agosto de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato Nº: 106/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal De Taciba**

Contratado: **49.054.436 Elielda de Souza Abreu**

Objeto: Constitui objeto deste termo, a rescisão amigável do Contrato nº 106/2025.

Data Da Rescisão: 11/08/2026

Fundamento: Art. 138, Inciso II Da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 66/2022

Termo Aditivo: Quarto

Contratante: Prefeitura Municipal De Taciba

Contratado: Liliane Aparecida Ferreira Artes ME

Objeto: Prorroga o contrato até 18 de agosto de 2027, a contar de 19 de agosto de 2026.

Assinatura: 18/08/2022

Data Do Aditivo: 14/08/2026

Fundamento: Art. 57, Inciso II Da Lei Federal Nº 8.666/93.

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 74/2026
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Nº 001/2026, para contratação por prazo determinado do(s) seguinte(s) cargo(s):

Cargo: ENFERMEIRO

8º	DARA MICKELY DOS SANTOS BISCAINO ROMERO	Inscrição nº20314

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação deste Edital, em horário de expediente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, situado à Rua Manoel Hipólito, nº 851, Centro, a fim de

manifestar interesse em sua contratação e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar início imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 19 de agosto de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2026

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 1/2026 para provimento de cargos efetivos de seu quadro de pessoal e considerando a homologação do referido processo publicado no Diário Oficial do Município em 18 de março de 2026, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) de acordo com o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 18 de março de 2026, abaixo relacionado(s), a comparecer no prazo de **10 (dez) dias uteis** a contar da publicação deste Edital no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Manoel Hipólito, Centro, na cidade de Taciba - Estado de São Paulo, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 para **nomeação** nos termos do art. 9º c/c art. 10 c/c art. 11, I, da Lei Complementar nº 11, de 31 de janeiro de 2019:

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ESF 1**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
2º	DANIEL RIBEIRO MARIA	20098

1.2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) comparecer munido(s) de cópia e original dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos);

h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;

i) 2 (duas) fotos 3x4 recente;

j) Comprovante de residência recente (máximo 60 dias);

k) Número da conta bancária para crédito de salário;

l) Declaração de Bens com a relação dos dependentes ou cópia do Imposto de Renda;

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;

n) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;

o) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;

p) Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicilio (Federal e Estadual);

q) Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei, devendo comprovar a compatibilidade de horário através de certidão expedida por outro órgão público;

r) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, em atendimento ao disposto no § 10, do art. 37, da CF.

s) Apresentação de certificado de Curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

1.3. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no prazo, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

1.4. A **posse** e o **exercício** no cargo ocorrerão em até **30 (trinta) dias** contados da publicação do ato de nomeação e posse, respectivamente, no Diário Oficial do Municio (art. 36, § 1º, c/c art. 38, da LC nº 11, de 2019).

1.4.1. A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Taciba (art. 37, da LC nº 11, de 2019).

1.4.2. Só poderá ser empossado o candidato nomeado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo (art. 37, Parágrafo único, da LC nº 11, de 2019).

Taciba, 19 de agosto de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal

.....